



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

ATA Nº 26

Em doze de junho de dois mil e quinze, às quatorze horas, na sala de Licitação e Sindicância, no prédio da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, sito a Rua Nossa Senhora dos Navegantes, número quatrocentos e quarenta e dois, Centro, Palmares do Sul – Rio Grande do Sul, reuniu-se o Comitê de Investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores de Palmares do Sul, designado pela Portaria numero doze mil oitocentos e oito, de dez de março de dois mil e quinze, com a presença dos conselheiros titulares: Adriana Alves Costa, Elio Costa Emmert, Daiana de Jesus Rocha, Marilin Silveira Alves e Maria de Fatima Araújo dos Santos, para participação na reunião ordinária do Comitê de Investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Palmares do Sul – RPPS, sob a coordenação da primeira. Deu-se inicio da reunião com os membros: Adriana Alves Costa, Marilin Silveira Alves e Maria de Fátima Araújo dos Santos, informando da participação no curso de capacitação para certificação CGRPPS que ocorreu nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2015. Relatamos que os membros: Adriana Alves Costa e Daiana de Jesus Rocha realizaram o exame de certificação CPA10 no dia três de junho do corrente ano, e no dia cinco de junho receberam por email a resposta, sendo que a Adriana Alves Costa foi aprovada no exame, e a Daiana de Jesus Rocha não foi aprovada. A seguir, foi passado a todos os membros, informações obtidas com o Economista Eduardo Pereira Pinto, que ministrou o curso de capacitação para certificação CGRPPS, ofertado para todos os membros interessados do Conselho Municipal de Previdência Social e do Comitê de Investimento, onde ele informou que os membros do Comitê de Investimento devem ser ligados ao ente ou com o RPPS, relatado na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 – DOU de 25 de agosto de 2011, Art. 3º, § 1º, a) *que seus membros mantenham vinculo com o ente federativo ou com RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração*, e não ao Conselho Municipal de Previdência Social, porque o comitê de Investimento tem poder de decisão, sendo que toda nova movimentação de abertura de um novo fundo o Gestor deve passar as informações para o Comitê de Investimentos fazer sua análise e decidir se concorda ou não, e se houver discordância, o assunto é levado ao Conselho Municipal de Previdência Social para análise e votação para decidir o que será efetuado. E, ainda, que os membros do Comitê de Investimento são escolhidos pelo Conselho Municipal de Previdência Social, que deverá escolher entre membros já certificados. Essas informações foram questionadas, também, ao auditor Marcos do Ministério da Previdência que esteve presente para auditoria neste município, que confirmou as informações prestadas pelo economista Eduardo, reforçou porém que tais informações devem ser esclarecidas na legislação municipal e que atualmente não estão especificadas e de acordo com a Portaria MPS nº 519/2011, acima citada, como por exemplo, atualmente nossa legislação declara que o Comitê é um órgão auxiliar e consultivo de processo decisório, sendo que o Comitê deveria ter poder deliberativo, e não apenas consultivo. Considerando tais informações de ambos conhecedores do referido assunto, concluímos com o exposto no processo interno nº 3159/2015, onde a procuradoria jurídica do município dá o parecer que a composição do comitê de investimentos deverá conter membros titulares do conselho,

baseado em nossa atual Lei nº 1.974 de 30 de abril de 2013, que ao invés de nomear novos integrantes para composição do referido comitê, deverá ser realizado estudo para alteração da atual legislação, para que esta esteja dentro das normas previdenciárias vigentes. Referente à certificação da maioria dos membros, que também foi informado no parecer jurídico, está sendo providenciada realização de exames pelos membros do comitê. Foi informado pelos membros deste comitê, que participaram da última reunião do Conselho do RPPS, que o novo gestor de investimentos do fundo, será o Felipe Martins Cunha, atual Presidente do Conselho do RPPS, e ainda que foi esclarecido, nessa mesma reunião, pelo próprio Presidente/Gestor Felipe e servidora Jessana, que nada impede que o Presidente do Conselho seja o Gestor. Na opinião dos membros presentes, deste comitê, não seria recomendável, considerando que a responsabilidade de tudo ficará em uma única pessoa, e se tornaria inviável o Presidente conseguir analisar os atos de gestão financeira, sendo ele mesmo o Gestor, mas como tal situação não está especificada em nossa legislação municipal, a decisão ficou dependendo do bom senso dos conselheiros. Fica acordado que os membros do Comitê irão fazer análise da lei do Comitê e trazer na próxima reunião para decidirem como será feita a solicitação de alteração, aguardando, também, a consolidação da criação, pelo Conselho do RPPS, de uma Comissão para fazer o estudo e projeto de regularização das leis ligadas ao RPPS, e assim a solicitação de alteração poderá ser encaminhada diretamente à Comissão. Observa-se que até a presente data não temos nenhuma solicitação para analisar atividades financeiras dos nossos fundos. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes, e por mim, Marilin Silveira Alves, que secretariei os trabalhos.

Adriana Alves Costa
Coordenadora

Daiana de Jesus Rocha
Membro Titular

Maria de Fatima Araujo dos Santos
Membro Titular

Elio Dercio Emmert
Membro Titular

Marilin Silveira Alves
Membro Titular